



Quinta-feira, 16 de abril de 2026



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, destinado ao atendimento das necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme a demanda.

VALOR MÁXIMO: R\$ 97.347,60 (noventa e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 16/04/2026

ABERTURA: 12/05/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 16 de abril de 2026.
PREGOEIRO



DECRETO Nº 043/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a desvinculação de receita da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e Serviços de Monitoramento, Segurança Pública e Preservação de Logradouros Públicos – CIP/SMSPLP, nos termos do art. 76-B do ADCT, das Emendas Constitucionais nº 136/2025 e nº 93/2016, estabelece os percentuais aplicáveis conforme diretrizes constitucionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes de registro e controle contábil estabelecidas nos Manuais e normativas vigentes do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025 ao caput do artigo 76-B do ADCT, que estabelece: "São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais: I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.";

CONSIDERANDO o teor do § 1º do artigo 76-B do ADCT, renumerado e com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025, que excepciona da desvinculação: I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino; II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; e IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CONSIDERANDO a regra estipulada no § 2º do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 136/2025, que autoriza a utilização dos superávits financeiros dos fundos públicos apurados no exercício anterior exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos municipais, destinando os montantes desvinculados a áreas estratégicas da Administração Pública Municipal, de acordo com as prioridades e necessidades da população de Altônia/PR;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer regramento claro para a transição gradual dos percentuais de desvinculação nos exercícios futuros, garantindo segurança jurídica e previsibilidade orçamentária;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA DESVINCULAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO

Art. 1º. Fica desvinculado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, correspondente aos saldos acumulados provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e Serviços de Monitoramento, Segurança Pública e Preservação de Logradouros Públicos - CIP/SMSPLP -, do Município de Altônia/PR, observados os seguintes percentuais de acordo com o exercício de vigência:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II - 30% (trinta por cento), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º. A desvinculação sobre os saldos acumulados no ano anterior, de que trata o caput deste artigo, será aplicada anualmente de forma automática após o encerramento e apuração do balanço contábil, garantindo a liberação do respectivo superávit financeiro para utilização no exercício corrente.

§ 2º. Em estrita observância ao comando restritivo do § 2º do art. 76-B do ADCT, os recursos oriundos dos saldos acumulados (superávit financeiro) desvinculados na forma do caput deste artigo serão integralmente destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação exclusiva no financiamento das ações e políticas públicas locais de saúde

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



do Município, independentemente do piso constitucional mínimo obrigatório já assegurado por outras fontes.

CAPÍTULO II - DA DESVINCULAÇÃO DOS INGRESSOS MENSAIS

Art. 2º. Ficam desvinculados os ingressos mensais decorrentes da arrecadação corrente da CIP/SMSPLP, apurados a partir da data de publicação deste Decreto, respeitando os seguintes limites temporais e percentuais estipulados no art. 76-B do ADCT:

I - 50% (cinquenta por cento) dos ingressos mensais, até 31 de dezembro de 2026;

II - 30% (trinta por cento) dos ingressos mensais, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º. Os recursos desvinculados na forma do caput deste artigo serão repartidos igualmente entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de modo que cada secretaria receba:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação mensal total da CIP/SMSPLP, até 31 de dezembro de 2026;

II - 15% (quinze por cento) da arrecadação mensal total da CIP/SMSPLP, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 2º. Os recursos oriundos da arrecadação corrente referidos no caput deste artigo poderão ser utilizados pelas secretarias destinatárias para custeio, investimento e demais despesas pertinentes às respectivas áreas de atuação, observadas as dotações da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O repasse dos recursos a que se refere este artigo será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, após a efetiva arrecadação e identificação dos montantes devidos.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A desvinculação de que trata o presente Decreto abrange os adicionais e respectivos acréscimos legais incidentes sobre a CIP/SMSPLP.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 4º. Excectuam-se da desvinculação de que trata o presente Decreto, consoante as vedações do § 1º do art. 76-B do ADCT:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.



Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias para o controle e registro contábil dos valores desvinculados, garantindo a transparência e a correta destinação dos recursos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças deverá manter registros discriminados dos valores desvinculados por exercício financeiro, identificando o percentual aplicado e a destinação específica dos recursos.

Art. 6.º Os percentuais de desvinculação estabelecidos neste Decreto observarão estritamente as diretrizes constitucionais vigentes, podendo ser revisados em caso de alteração da legislação federal aplicável.

Art. 7.º A partir de 1º de janeiro de 2033, cessará automaticamente a desvinculação de receitas prevista neste Decreto, salvo se houver prorrogação ou nova regulamentação por meio de emenda constitucional.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: *** 995.959-**-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 267/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV NEY BRAGA, 440, na cidade de Mandaguá - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.654.231/0001-68, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44907569, inscrito no CPF/MF sob n.º 960.210.989-00 residente e domiciliado na cidade de Mandaguá - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 7/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO:
Aquisição de diversos bens permanentes e equipamentos. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
3	Bebedouro de água industrial novo, de primeiro uso, tipo coluna vertical, com capacidade de "100 litros". Estrutura fabricada em "aço inoxidável", resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado para ambientes de uso intenso. Dotado de "103 litros tomadas" em aço inox ou material de alta resistência, com acionamento por válvula ou bica resistente ao desgaste. Sistema de refrigeração ou armazenamento adequado para manter a água em temperatura fresca, conforme normas aplicáveis. Reservatório com capacidade mínima de "100 L", seguro e de fácil acesso para limpeza e manutenção. Pés niveladores ou base estável compatível com instalação em piso industrial. Garantia mínima de "12 (doze) meses" contra defeitos de fabricação. Produto conforme normas técnicas brasileiras aplicáveis para bebedouros de uso coletivo/industrial.	UN	6	KTN KSE 100	R\$ 2.267,87	R\$ 13.606,02
TOTAL						R\$ 13.606,02

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.
A execução do objeto ocorrerá de forma integral e organizada, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento dos bens permanentes e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura de Altônia, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e demais disposições estabelecidas no edital e no contrato. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, da qualidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, assegurando que os bens entregues sejam plenamente compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam.

O prazo para entrega dos bens objeto da contratação será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela Administração, devendo a contratada cumprir integralmente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	1001	449052340000	3735	4744	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

Altônia-PR, 15 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 267/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **R. E SILVA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R BRACO DO NORTE, 139, na cidade de SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 50.273.443/0001-24, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 476836311, inscrito no CPF/MF sob n.º 373.059.799-13 residente e domiciliado na cidade de SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 7/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ROCHA POMBÓ, 2053, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.299.558/0001-69, neste ato representada por seu sócio Administrador: **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 76043450, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.778.839-33 residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 7/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO:
Aquisição de diversos bens permanentes e equipamentos. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
4	Longarina de 4 lugares, modelo: Iso Polipropileno, altura 76 cm, largura 48 cm, comprimento 1,9 cm Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; Peso máximo recomendado: 130 kg por assento cor Preta	UN	6	PAPIRO MOVEIS ISO 4L	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
TOTAL						R\$ 1.920,00

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.
A execução do objeto ocorrerá de forma integral e organizada, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento dos bens permanentes e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura de Altônia, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e demais disposições estabelecidas no edital e no contrato. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, da qualidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, assegurando que os bens entregues sejam plenamente compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam.

O prazo para entrega dos bens objeto da contratação será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela Administração, devendo a contratada cumprir integralmente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	1001	449052340000	3735	4744	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

Altônia-PR, 15 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 267/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 7/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO:
Aquisição de diversos bens permanentes e equipamentos. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
5	Notebook 13ª geração processador Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5,0GHz) Memória 16GB DDR4 (1x16GB) Tela 15,6" Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) Cor: Carbon Black - Preto Carbono. Garantia mínima de "12 (doze) meses" contra defeitos de fabricação.	UN	1	Dell/Mod. i7-1355U	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00
TOTAL						R\$ 5.010,00

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.
A execução do objeto ocorrerá de forma integral e organizada, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento dos bens permanentes e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura de Altônia, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e demais disposições estabelecidas no edital e no contrato. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, da qualidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, assegurando que os bens entregues sejam plenamente compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam.

O prazo para entrega dos bens objeto da contratação será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela Administração, devendo a contratada cumprir integralmente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	1001	449052340000	3735	4744	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

Altônia-PR, 15 de abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 267/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **R. E SILVA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R BRACO DO NORTE, 139, na cidade de SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 50.273.443/0001-24, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 476836311, inscrito no CPF/MF sob n.º 373.059.799-13 residente e domiciliado na cidade de SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 7/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Refrigerador tipo duplex (freezer superior), capacidade total mínima de 371 litros*, novo, de primeiro uso, na cor inox ou acabamento similar em aço inoxidável. Sistema "Frost Free", dispensando degelo manual. Deve possuir função de "turbo congelamento" ou tecnologia equivalente para aceleração do resfriamento no compartimento freezer. Controle de temperatura interno ajustável. Prateleiras internas removíveis e reguláveis, confeccionadas em vidro temperado ou material resistente de alta durabilidade. Gavetas para frutas e legumes - compartimentos internos na porta. Iluminação interna em LED ou tecnologia equivalente. Classificação de eficiência energética conforme normas vigentes: Alimentação 110V, 60Hz, plugue conforme padrão brasileiro. Garantia mínima de 12 meses. Produto deve atender as normas técnicas e certificações brasileiras aplicáveis.	UN	1	CONSUL CRM44 INOX	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.
A execução do objeto ocorrerá de forma integral e organizada, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento dos bens permanentes e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura de Altônia, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e demais disposições estabelecidas no edital e no contrato. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, da qualidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, assegurando que os bens entregues sejam plenamente compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam.
O prazo para entrega dos bens objeto da contratação será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela Administração, devendo a contratada cumprir integralmente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	1001	449052340000	3735	4744	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

Altônia-PR, 15 de abril de 2026.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 66/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 267/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu prefeito Municipal o Sr. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VMLX ELETRONICOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R. LUÍZ CIRIMBELLI, 1659, na cidade de TURVO - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.800.477/0001-40, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARIA FAVARIN DANDOLINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.899.749, inscrito no CPF/MF sob nº 918.763.709-04 residente e domiciliado na cidade de TURVO - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, documento do Prego nº 7/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO:
Aquisição de diversos bens permanentes e equipamentos.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
2	Freezer horizontal novo, capacidade bruta mínima de 534 litros, cor branca, com 02 (duas) portas superiores com vedação em borracha magnética. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com controle de temperatura ajustável e função dupla ação (freezer e refrigerador), permitindo operação aproximada entre -18°C e +5°C. Gabinete externo com pintura resistente à corrosão e interior de fácil higienização. Isolamento térmico em poliuretano injetado ou equivalente. Alimentação 110V, 60Hz, plugue conforme padrão brasileiro. Deve possuir dreno para degelo, no mínimo 02 cestos removíveis e rodízios ou pés niveladores. Garantia mínima de 12 meses. Produto conforme normas técnicas e certificações vigentes.	UN	3	CONSUL CHB3EB	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00
TOTAL						R\$ 10.830,00

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.

A execução do objeto ocorrerá de forma integral e organizada, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento dos bens permanentes e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura de Altônia, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e demais disposições estabelecidas no edital e no contrato. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, da qualidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, assegurando que os bens entregues sejam plenamente compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam.

O prazo para entrega dos bens objeto da contratação será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela Administração, devendo a contratada cumprir integralmente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	1001	449052340000	3735	4744	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

Altônia-PR, 15 de abril de 2026.



Edital 036/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, Prefeito no Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital 001/2025 e demais legislações aplicáveis **RESOLVE** publicar o Edital do **Resultado Complementar e Classificação Preliminar** aos Candidatos que estão concorrendo ao Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme segue:

CARGO
Guarda Civil Municipal
Resultado Pesquisa Social

Nº Insc	Nome	Cargo	Resultado
30.671	Mateus Mediatá dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto

Altônia/PR, 16 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
95908
Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
Dados: 2026.04.16 17:17:13 -03'00'
Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal
Altônia - Paraná